



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO  
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320

DECRETO Nº 4670, DE 30 DE JULHO DE 1932

Estabelece o itinerário obrigatório para os onibus que especifica

MOACYR FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e especialmente ante o que dispõe os artigos 3º - XI - "a" - e 57 - I "i" - do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1939 (Lei Orgânica dos Municípios), e ouvidos os órgãos técnicos da Prefeitura Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil,

## DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido para os ônibus que fazem o percurso Taubaté-Pindamonhangaba e vice-versa pela Rodovia SP-66 e que deverão se utilizar da Estação Rodoviária do Parque Dr. Barbosa de Oliveira, o seguinte itinerário obrigatório:

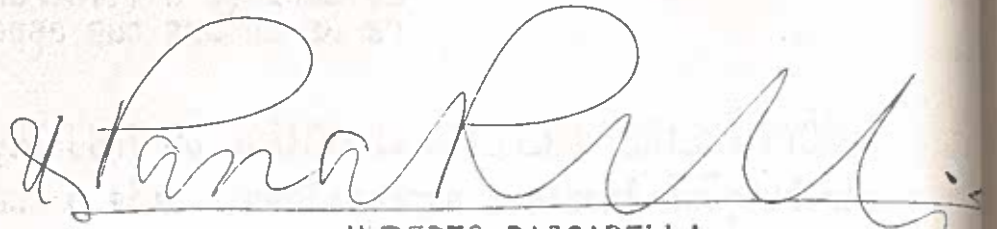
CHEGADA: Rodovia SP-66, Avenida Marechal Deodoro, Rua Capitão Cirilo Lobato, Rua Joaquim Távora e Parque Dr. Barbosa de Oliveira.

PARTIDA: Parque Dr. Barbosa de Oliveira, Avenida - Granadeiro Guimarães, Rua Capitão Cirilo Lobato, Praça Anchieta, Praça Coronel Victoriano, Avenida Marechal Deodoro e Rodovia SP-66.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor dia 2 de agosto próximo, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 4.568, de 26 de julho de 1932.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de JULHO de 1932, 336ª da fundação de Taubaté.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura  
Municipal de Taubaté, aos 30 de JULHO de 1982.



UMBERTO FACCARELLI  
DIRETOR

*[Handwritten signature]*

**LEGENDA:**

- saída.
- ← chegada
- terminal rodoviário  
parque dr Barbosa  
de Oliveira



a  
2.

